



Estado da Paraíba
Município de Barra de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
"Casa de Veneziano Araújo do Rêgo"

REQUERIMENTO N. 199 /2025

Entrada em 18/08/2025

EMENTA: Requer do Poder Executivo Municipal, que seja observado e devidamente cumprido o disposto no Artigo 151 da Lei Orgânica do Município.

REQUEIRO: de forma regimental, depois de ouvido o Plenário, para que esta casa encaminhe o presente requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional, que Requer ao Poder Executivo Municipal, que seja observado e devidamente cumprido o disposto no Artigo 151 da Lei Orgânica do Município.

JUSTIFICATIVA: Art. 151 - Lei Orgânica municipal - Os cemitérios, no município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Certo de contar com o apoio dos colegas e do pronto atendimento do Senhor Prefeito agradeço antecipadamente.

Plenário José Soares Barbosa, 21 de agosto de 2025

JOSÉ SELSO CHAGAS GOMES
(Selso Madeira)
Vereador

